



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE AUDITORIA 009/2015

ORDENADORES DE DESPESAS

ANO: 2014

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome completo e oficial da unidade: Ministério Público do Estado do RJ		1.2 CNPJ: 28.305.936/0001-40		
1.3 Sigla: MPRJ				
1.6 Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno				
1.8 Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370		CEP: 20.020-80		
Telefone: 2550-9050		1.9 Página Institucional na Internet www.mprj.mp.br		
1.10 Norma de Criação: Constituição Federal de 1988, art. 127 a 130.				
1.11 Objetivo (s) da Unidade: Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Lei Complementar Estadual Nº 106, de 03 de janeiro de 2003 e suas alterações.				
1.13 Função de Governo Predominante: 11 – Função essencial à justiça.		1.14 Situação da Unidade: Ativa		
1.15 Ordenadores de Despesas				
Nato	Matrícula	Cargo	Início	Término
Marfan Martins Vieira	0179166	Procurador-Geral de Justiça	01/01/2014	07/10/2014
Alexandre Araripe Marinho	2003064	Procurador-Geral de Justiça	08/10/2014	08/12/2014
Marfan Martins Vieira	0179166	Procurador-Geral de Justiça	09/12/2014	31/12/2014
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Início	Término
José Eduardo Ciotola Gussem	001304	Subprocurador Geral de Justiça Administração	01/01/2014	31/12/2014

A



Ertulei Laureano Matos	2002946	Subprocurador Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor	01/01/2014	31/12/2014
Dimitrius Viveiros Gonçalves	002183	Secretário- Geral do MP	01/01/2014	31/12/2014
Marcelo Vieira de Azevedo	001621	Secretário de Planejamento e Finanças	01/01/2014	31/12/2014

1.17 Sistema de Controle Interno

- Responsável pela Auditoria-Geral do MPRJ

Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Início	Término
Ana Luiza Pereira Lima	800244-8	Auditora-Geral	01/01/2014	31/12/2014

- Responsável pela Diretoria de Controle do MPERJ

Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Início	Término
Lúcia Helena Castilho	003435	Diretora de Controle	01/01/2014	31/12/2014

- Responsável pela Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas.

Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Início	Término
Kívia Gonçalves Lopes	002452	Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas	01/01/2014	31/12/2014

A



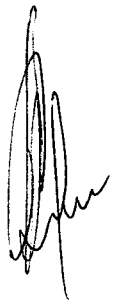
• **Responsável pela Gerência de Revisão e Liquidação.**

Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Início	Término
Ana Cristina Carvalho Ribeiro	003622	Gerente de Revisão e Liquidação da Despesa	01/01/2014	31/12/2014

• **Responsável pela Diretoria de Orçamento e Finanças**

Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Início	Término
Anmiel Siqueira de Carvalho	003136	Diretor	01/01/2014	31/12/2014

A



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	fls. 385
2. APRESENTAÇÃO	fls. 385
3. RESUMO DA AUDITORIA	fls. 385
4. RESULTADOS DA AUDITORIA	fls. 386/389
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	fls. 389
6. CONCLUSÃO	fls. 390
7. CERTIFICADO DE AUDITORIA	fls. 391
8. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-GERAL	fls. 392

A



1 INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação do inciso X do art. 17 da Deliberação TCE-RJ nº 198, de 23 de janeiro de 1996, apresenta-se o Relatório de Auditoria referente ao exame da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2014, apresentada pelos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Rio de Janeiro.

2 APRESENTAÇÃO

A Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é órgão subordinado ao Procurador-Geral de Justiça e suas atribuições estão presentes na Resolução GPGJ nº 1912, de 02 de junho de 2014, dentre elas compete-lhe: examinar as Prestações e Tomadas de Contas dos agentes pagadores, ordenadores de despesas, administradores e responsáveis por bens, valores e numerários públicos, bem como subscrever os Certificados de Auditoria nas Prestações e Tomadas de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

3. RESUMO DA AUDITORIA

O presente trabalho foi desenvolvido na sede da Auditoria-Geral do MPERJ e levou em consideração os registros contábeis referentes à Procuradoria-Geral do MPRJ (UG 100100) e ao Centro de Estudos Jurídicos, CEJUR (UG 100200).

Os referidos exames foram realizados com base em relatórios e demais documentos, juntados aos autos sob escrutínio, e pelo prévio conhecimento dos setores afetados.

Foram utilizadas no presente trabalho as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público, de acordo com a natureza e a extensão dos trabalhos.

A



Os papéis de trabalho foram examinados quanto ao mérito, à exatidão e à fidedignidade em seus aspectos relacionados à economicidade, legalidade e legitimidade, conforme normas vigentes.

4. RESULTADOS DA AUDITORIA

Segue abaixo a exposição de itens auditados, conforme Deliberação TCE-RJ 198/96, referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

4.1 - Ofício de Encaminhamento: item regido pelo inciso I, art. 4º da Deliberação supracitada, apresentado a fl.02, atende à disciplina normativa.


4.2 - Relação dos Responsáveis: item regido pelo inciso II do art. 4º, alínea “a” da Deliberação supracitada, o cadastro constante em fls. 03/05 atende ao comando legal. As juntadas de fls. 06/21 atendem ao disciplinado nas alíneas “b”, “c” e “d” do artigo citado, referentes a publicações de Atos de Gestão.

4.3 - Cadastro dos Responsáveis: item regido pelo inciso III do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foram juntados os cadastros dos responsáveis em fls. 23/28 que atendem integralmente ao comando normativo, inclusive quanto Declaração de Bens e Rendas, conforme Certidão de fls. 22.

4.4 - Demonstração da Execução Orçamentária da Receita: item regido pelo inciso IV do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntado às fls. 38 da presente Prestação de Contas, complementado com os documentos de fls. 54/56.

4.5 - Demonstração das Alterações Orçamentárias: item regido pelo inciso V do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, juntado a fl. 39, atende as exigências normativas e em fls.40/41 são juntados demonstrativos referentes a Créditos Adicionais.

A



4.6 - Demonstrações da Execução Orçamentária da Despesa: item regido pelo inciso VI, do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntado às fls. 42/53, atende integralmente ao comando normativo, complementado com os documentos de fls. 54/70.

4.7 - Balanco Orçamentário: item regido pelo inciso VII do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, juntado às fls. 71/74, atende ao comando normativo.

4.8 - Balancete Financeiro: item regido pelo inciso VIII do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntada a fl. 75, atende ao comando normativo, complementado pelos demais documentos de fls. 82/85, relativos à Demonstração de Fluxo de Caixa.

4.9 - Balanco Patrimonial: item regido pelo inciso IX da Deliberação supracitada foi juntado às fls. 76/79 e atende ao comando legal, complementado com os documentos de fls. 86/102.


4.10 - Demonstração das Variações Patrimoniais: item regido pelo inciso X da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 80/81 e atende à normativa legal,

4.11- Demonstrativo dos adiantamentos concedidos no período: item regido pelo inciso XI da Deliberação supracitada foi juntado a fl. 103/104 e atende à normativa.

4.12- Demonstrativo das Subvenções e Auxílios: item regido pelo inciso XII do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado a fl. 105 e informa corretamente a ausência de tais operações no âmbito do MPRJ.

4.13 - Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas: item regido pelo inciso XIII do art. 4º da Deliberação supracitada. Foi juntado às fls. 106/109 e comunica providências relacionadas a impugnações de despesas por adiantamento, desfalques/desvios de bens e outras irregularidades, quanto ao envio ou não ao TCE/RJ e complementado com as fls. 110/112. Estão corretamente elencados os critérios que embasaram as decisões.

A



4.14 - Relação de inscrições em restos a pagar processados e não processados: item regido pelo inciso XIV do art. 4º da Deliberação supracitada foram juntadas fls. 114/134 que informam os valores inscritos por UG, juntamente com listagem dos respectivos favorecidos, objetos da solicitação de inscrição, por Fonte de Recursos e apresentando o número da Nota de Empenho; os valores inscritos estão condizentes com a posição das disponibilidades financeiras, apuradas na data da inscrição.


4.15- Conciliação dos Saldos Bancários: item regido pelo inciso XV do Artigo 9º da Deliberação supracitada foram juntadas em fls. 135 a 365 que comprovam a perfeita identidade entre saldos contábeis, presentes no Sistema Siafem, e saldos bancários, comprovados por meio de extratos das contas sob escrutínio, cumprindo assim também o comando do inciso XVI da mesma Deliberação.

4.16 - Termo de verificação dos valores em Tesouraria: item regido pelo inciso XVII do artigo 4º da Deliberação supracitada foi juntada às fls. 366. Termo que indica ausência de tais valores no âmbito deste MPRJ.

4.17- Relação das Unidades Orçamentárias, Administrativas e de Controle: item regido pelo inciso XVIII do art. 4º da Deliberação supracitada, foi juntada às fls. 367 relação das Unidades Orçamentárias – 10010 e 10020 – e Administrativas – 100.100 e 100.200, referentes, respectivamente, à Procuradoria-Geral de Justiça e Centro de Estudos Jurídicos, analisadas na presente Prestação de Contas.

4.18 - Demonstrativo dos Saldos das subcontas de Bens do Estado: item regido pelo inciso XIX do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntada às fls. 368 relação de saldos de bens móveis e imóveis, intangíveis, com as suas respectivas depreciações e amortização.

A



4.18 - Demonstrativo dos Saldos das subcontas de Bens do Estado: item regido pelo inciso XIX do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntada às fls. 368 relação de saldos de bens móveis e imóveis, intangíveis, com as suas respectivas depreciações e amortização.

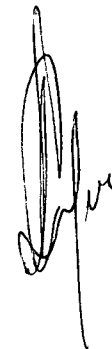
4.19 - Relatório dos Responsáveis pelo Setor Contábil: item regido pelo inciso XX do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado a fl. 369 e atende corretamente ao comando normativo.

4.20 - Relatório do Responsável pelo setor de revisão e tomada de contas: item regido pelo inciso XXI do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado às fls. 372/378 e atende ao comando normativo.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, tendo-se observado o correto atendimento das formalidades legais e dos procedimentos de controle interno, não há recomendações adicionais desta Auditoria-Geral.

A

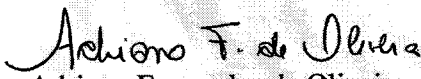


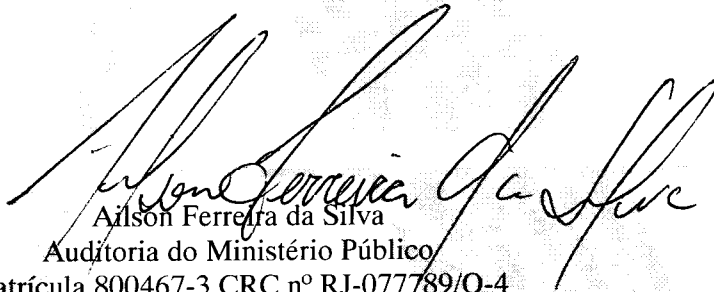
6. CONCLUSÃO

Após o exame das contas apresentadas dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conclui-se pela **REGULARIDADE** das mesmas.

Encaminha-se, em anexo, Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.


Adriano Fernandes de Oliveira
Auditoria do Ministério Público
Matrícula: 6468 CRC nº RJ/119054/O-0


Ailson Ferreira da Silva
Auditoria do Ministério Público
Matrícula 800467-3 CRC nº RJ-077789/O-4



CERTIFICADO DE AUDITORIA

N.º 005/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ordenadores de Despesas
ÓRGÃO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
RESPONSÁVEL: MARFAN MARTINS VIEIRA
EXERCÍCIO: 2014

Foram examinados os Atos de Gestão dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, praticados no período de **01/01/2014 a 31/12/2014**.

Os exames foram efetuados conforme escopo definido no Relatório Anual de Auditoria, em atendimento a Deliberação 198/TCE-RJ, de 23 de janeiro de 1996, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício em exame, acerca da gestão do órgão auditado.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório com Parecer Conclusivo de Auditoria, às fls. 384/389 e considerando a referida Deliberação, **CERTIFICO** que a Prestação de Contas, acima referenciada, configura **REGULARIDADE**.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.


ANA LUIZA PEREIRA LIMA

Auditora-Geral do Ministério Público do Estado do RJ

Matrícula 800.244-8 – CRC/RJ 073963/0

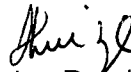
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Trata o presente de Relatório e Certificado de Auditoria da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro relativo ao exercício financeiro de 2014.

Concluimos em nosso Relatório de Auditoria, de fls. 384/389 pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Encaminhamos os autos a Vossa Excelência para ciência e demais providências, visando à remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido pela Deliberação TCE n.º 198/96 que expira em 29/06/2015.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.



Ana Luiza Pereira Lima
Auditora-Geral do Ministério Público
Matrícula 800244-8